Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsul2vfam@tjrs.jus.br

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01 DE 01 DE MAIO DE 2023

Estabelece o procedimento para análise das iniciais de pedido de avaliação e internação psiquiátrica compulsória, a ser cumprido pela própria SERVENTIA CARTORÁRIA da 2ª Vara de Família e Sucessões de Caxias do Sul, independente de decisão judicial específica e dá providências.

A Excelentíssima Senhora Doutora **CARINA PAULA CHINI FALCÃO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que já ocorreu a digitalização do acervo de processos físicos da Vara, com a tramitação integral de todos os processos por meio do sistema **eproc**;

CONSIDERANDO a aceleração da marcha processual decorrente da tramitação virtual dos feitos, a eliminar a necessidade de atos como juntadas, expedição de notas, realização de cargas, extração de cópias etc.;

CONSIDERANDO o consequente aumento substancial do número de processos remetidos à conclusão por dia;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, inscrito no artigo 37 da Constituição Federal, e da razoável duração do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 567, §1º, da Consolidação Normativa Judicial, que se refere à possibilidade de restrição ou ampliação dos atos que possam ser realizados independentemente de despacho;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e reorganizar o serviço judiciário, para uma melhor prestação jurisdicional;

Rua Dr. Montaury, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsul2vfam@tjrs.jus.br

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de processos com pedido de avaliação e internação psiquiátrica compulsória, os quais demandam urgência em sua análise,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer rotina de trabalho possibilitando a prática de intimação diretamente pela unidade judiciária para juntada de documentos que viabilizem a análise do pedido de avaliação e internação psiquiátrica compulsória, independentemente de despacho judicial, conforme as seguintes diretrizes:

I) a unidade judiciária procederá, nos casos em que há pedido de avaliação e internação compulsória, a conferência dos documentos acostados, devendo conter:

> ***a)*** *RG e CPF ou CNH, bem como comprovante de residência da parte postulante;*
> ***b)*** *RG e CPF ou CNH, bem como comprovante de residência da parte a ser internanda;*
> ***c)*** *certidão de casamento (caso o postulante seja casado com a parte internanda;*
> ***d)*** *documento de solicitação de avaliação compulsória fornecido no CAPS, atualizado (até 10 dias da emissão), conforme ANEXO I;*
> ***e)*** *em caso de pedido de AJG, os documentos necessários para tal análise (declaração de IR ou declaração de isento, com comprovação de regularidade do CPF, últimos três contracheques e/ou cópia da Carteira de Trabalho).*

I.1) constatada a ausência dos documentos mencionados para embasar o pleito, a unidade judiciária procederá a intimação eletrônica para que sejam providenciados tais documentos, no prazo de 15 dias, por simples ato ordinatório.

I.2) caso ausente o item “d”, a unidade judiciária anexará aos autos cópia da ficha de solicitação de avaliação compulsória – ANEXO I, a qual deve ser levada, pela parte interessada, ao CAPS, para fins de preenchimento.

Rua Dr. Montaury, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsul2vfam@tjrs.jus.br

I.3) após a manifestação da parte ou decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, o processo será encaminhado para análise do magistrado seguindo o curso processual com a análise do pedido e demais providências.

ART. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor no dia 01 de maio de 2023.

Publique-se.

Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça, conforme o artigo 6º, parágrafo único, "f", da Consolidação Normativa Judicial do Estado do Rio Grande do Sul, à Direção do Foro, à Central de Cumprimento Cartorário (CCC), à Central de Cumprimento de Mandados, à Central de Atendimento ao Público (CAP), à Contadoria Judicial, à OAB/RS, Seccional de Caxias do Sul, à Defensoria Pública do Estado, e ao Ministério Público. Afixe-se cópia em mural do Cartório, em local visível ao público.

Caxias do Sul, 01 de maio de 2023.

CARINA PAULA CHINI FALCÃO,
Juíza de Direito

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsul2vfam@tjrs.jus.br

ANEXO I

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Serviço: _____

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO COMPULSÓRIA

_____ RG_____

residente na _____, veio até este Serviço

de Saúde Mental relatar sobre a situação de _____

_____, o qual está (descrever o que está acontecendo):

_____

_____

_____

Pelo relato do solicitante, entende-se que o usuário apresenta:
( ) risco de causar sérios danos a si.
( ) risco de causar sérios danos a outrem.
( ) risco de agressão a ordem pública – alarde social.
( ) risco de exposição social.
( ) incapacidade de autocuidado, com risco de agravamento de seu quadro.

Documento do usuário (RG/CPF/Carteira de Trabalho): _____

Data de Nascimento: _____

Local onde o usuário se encontra: _____

UBS de Referência: _____

Grau de relação com o usuário: _____

Telefone de contato: _____

Tem plano de saúde? _____ Qual(is)? _____

_____ _____
Assinatura do solicitante Profissional de referência

Caxias do Sul, _____ de _____ de 20____ .
Observação: **Este documento tem validade de 10 dias.**